

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RESIDÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua)

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO sob as penas da Lei 7.115/83 em seu art. 2º - "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável", declaro para os devidos fins de comprovação de que não possuo residência fixa, tendo em vista estar na condição de... (EXPECIFICAR A CONDIÇÃO: comunidade indígena, quilombola, população nômades ou em situação de rua).

Por ser o teor da verdade, assina a presente.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**PORTARIA/IPC/Nº 091 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023 para emissão de empenho e 20 de dezembro de 2023 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 15 de dezembro de 2023 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2024 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2024 e, a partir do dia 01 de julho de 2024 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2023, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2023, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 15 de Dezembro de 2023;

II – a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 15 de dezembro de 2023, exceto aquelas previstas previamente;

III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 30 de novembro de 2023.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10 Será constituída uma comissão, para elaboração do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, a qual deverá encaminhar o relatório ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2023, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2022, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2024 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 68 de 2020 – Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de outubro de 2023.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

MUNICIPIO DE
CARIACICA:27
15054900011
9

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
CARIACICA:2715054900
0119
Dados: 2023.10.20
19:15:10 -03'00'

